MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			CLAN TECNOLOGIA		CSM CENTRAL DE SOFTWARE		SOLUTION CONSULT		Contrato nº14/2025 - Câmara Municipal de Monte Alto		VALOR MÉDIO
				Contato: Telefone: E-mail: Data da Proposta: 10/06/2026		Contato: Telefone: E-mail: Data da Proposta: 12/05/2026		Contato: Telefone: E-mail: Data da Proposta: 11/05/2026		Contato: Telefone: E-mail: Data da Proposta:		
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**							
1	Serviços técnicos especializados compreendendo a implantação do sistema, migração e conversão de dados, treinamento dos usuários e operação assistida.	Serv.	1	R$ 7.538,00	R$ 7.538,00	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00	R$ 31.500,00	R$ 31.500,00	R$ -	R$ -	R$ 18.259,50
2	Locação de software em plataforma web para gestão do processo legislativo, incluindo licença de uso, suporte técnico e manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa.	Mês	12	R$ 7.538,00	R$ 90.456,00	R$ 15.200,00	R$ 182.400,00	R$ 17.850,00	R$ 214.200,00	R$ 8.406,83	R$ 100.881,96	R$ 146.984,40
	Observações			**Valor Total:**	**R$ 97.994,00**	**Valor Total:**	**R$ 216.400,00**	**Valor Total:**	**R$ 245.700,00**	**Valor Total:**	**R$ 100.881,96**	**R$ 165.243,90**

São João da Boa Vista, 10 de junho de 2026

Emerson Sabino Riquena
Agente Legislativo

comercial@claninformatica.com.br
claninformatica.com.br
(16)3242-2340

CLAN TECNOLOGIA
Solução em Gestão Pública

010

PROPOSTA

Monte Alto, SP - 10 de junho de 2026.

DESTINATÁRIO: Câmara Municipal de São João Da Boa Vista /SP

PREZADOS,

A Clan Informática, inscrita no CNPJ de nº 66.574.302/0001-81 com sede em Monte Alto /SP está encaminhando á Câmara Municipal de São João da Boa vista/SP, a seguinte proposta conforme sua solicitação.

Do Objeto:

A) Portal Web - Portal Dinâmico e Moderno, totalmente adequado as normativas da legislação, layout responsivo e com diversos recursos e acessibilidades

B) Gestão de protocolos - Protocola documentos digitalmente e tem o histórico completo de todas as atividades ocorridas desde sua origem até o destino final.

C) Gestão do processo legislativo - Módulo extremamente completo, que segue corretamente os ritos e fases do processo legislativo com todas as ferramentas necessárias para a elaboração e tramitação das matérias legislativas. Com o usuário executivo é possível criar projetos, protocolar, tramitar, redação final, envio de autógrafo para sancionar uma lei de forma totalmente virtual com assinatura digital em todas as etapas e ouvidoria móvel pelo aplicativo.

D) Módulo Assinatura Digital - com raiz certificadora ICP_Brasil regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptografado, respeitando os padrões X509 e PADES, unilateral e multilateral, assegura que o documento foi assinado digitalmente, embutindo no próprio documento 'PDF" Conforme prova, com a finalidade de eliminar documentos físicos e partir para a era digital.

E) Módulo poder executivo – Possibilita que o executivo faça interações com o sistema enviando projetos de forma digital, sancionando, vetando . etc

Pacote Legislativo Valor Mensal ..... ***R$7.538,00***

Implantação **(único)**..... ***R$7.538,00***

Total Global ..... ***R$97.994,00***

(Válido por sessenta dias)

DIEGO CARVALHO GUIMARÃES

Assinado de forma digital por DIEGO CARVALHO GUIMARÃES
Dados: 2026.06.10 14:29:44 -03'00'

DIEGO CARVALHO GUIMARÃES
GERENTE DE PROCESSOS
CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

comercial@claninformatica.com.br
claninformatica.com.br
(16)3242-2340

CSM central de software municipal

BETHA Simples

012

A CM SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Prezados,

Apresentamos a vocês, proposta para prestação de serviços de locação de software de gestão pública.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Razão Social do Proponente:	**CSM CSNTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA**
	CNPJ: 60.245.487/0001-02
Endereço:	Rua Monte Alegre, 100, 2° andar, Ribeirão Preto/SP
Telefone:	16.3797-6333

PROPOSTA COMERCIAL

A FIM DE INSTRUIR PROCESSO, SOLICITAMOS ORÇAMENTO PARA OS ITENS ABAIXO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR DE REFERÊNCIA (R$)
1	1	Serviços técnicos especializados compreendendo a implantação do sistema, migração e conversão de dados, treinamento dos usuários e operação assistida.	Parcela única	1		R$34.000,00
	2	Locação de software em plataforma web para gestão do processo legislativo, incluindo licença de uso, suporte técnico e manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa.	Mês	12	R$15.200,00	R$182.400,00
TOTAL GERAL						**R$216.400,00**

- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R$216.400,00 (Duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

Validade: 60 dias.

Ribeirão Preto/SP, 12 de maio 2026

Jonas Marcos Massoniero CPF 074.969.635-93
Diretor Proprietário
Empresa Proponente: CSM CENTRAL D SOFTWARE MUNICIPAL LTDA
Endereço: Rua Monte Alegre, 100 - 2° Andar
CEP: 14055-260 Cidade: Ribeirão Preto - Estado: São Paulo
Fone: (16)- 3797-6333 Fax: (16)- 3797-6333
CGC: 60.245.487/0001-02 Inscrição Estadual: ISENTA

60245487/0001-02
CSM CENTRAL SOFTWARE
MUNICIPAL LTDA
Rua Monte Alegre, 100, 2° andar
Cond. Vereador
Sumarezinho - CEP 14051-260
RIBEIRÃO PRETO - SP

Compras - Camara

013

De: adilson@csmsoft.com.br
Enviado em: terça-feira, 12 de maio de 2026 08:58
Para: compras@camarasjbv.sp.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de orçamento - Sistema Legislativo - CMSJBV
Anexos: Proposta CM São João da Boa Vista.pdf

Bom dia,

Segue anexo proposta conforme solicitado.

Atenciosamente,

Departamento Comercial – CSMSOFT

(16) 99176-4904

De: Compras - Camara <compras@camarasjbv.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2026 18:19
Para: carlospaiva@csmsoft.com.br <carlospaiva@csmsoft.com.br>
Assunto: Solicitação de orçamento - Sistema Legislativo - CMSJBV

Boa tarde.

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta de orçamento referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistema Legislativo, conforme especificações constantes no documento anexo.

Desde já agradecemos pela atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Câmara Municipal
São João da Boa Vista

LEONARDO DAMASCENA DA SILVA
Agente Legislativo

Tel. Comercial: (19) 3634-4113
Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
Visite o site da Câmara – http://www.saojoaodaboavista.sp.leg.br/
Curta no Facebook – www.facebook.com/camarasjbv

AVISO LEGAL: Esta mensagem e arquivos podem conter informações confidenciais e ou legalmente protegidas. Caso tenha recebido por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados.

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

014

PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social **SOLUTION CONSULT GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**			
Nome Fantasia **SOLUTION CONSULT**			
Endereço **AV PAULISTA,1842 17º ANDAR**			
Bairro **BELA VISTA**	**Cidade** **SÃO PAULO**	**Estado** **SP**	**CEP** **01.310-923**
CNPJ **32.840.895/0001-69**	**I.E.** **124.910.709.110**		
Telefone/Fax **12-98215-5081**	**E-mail** **solutionconsultgestao@gmail.com**		

A FIM DE INSTRUIR PROCESSO, SOLICITAMOS ORÇAMENTO PARA OS ITENS ABAIXO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR DE REFERÊNCIA (R$)
1	1	Serviços técnicos especializados compreendendo a implantação do sistema, migração e conversão de dados, treinamento dos usuários e operação assistida.	Parcela única	1		R$ 31.500,00
	2	Locação de software em plataforma web para gestão do processo legislativo, incluindo licença de uso, suporte técnico e manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa.	Mês	12	R$17.850,00	R$214.200,00
TOTAL GERAL						R$245.700,00

- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R$245.700,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

São Paulo,11 de maio de 2026

SOLUTION CONSULT GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

RICARDO WILHIAM SABINO

Compras - Camara

De: Solution Consultor <solutionconsultgestao@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 11 de maio de 2026 10:04
Para: Compras - Camara
Assunto: Re: Solicitação de orçamento - Sistema Legislativo - CMSJBV
Anexos: PROPOSTA SOLUTION - SÃO JOÃO DA BOA VISTA.pdf

015

Bom dia,

segue anexo nossa proposta conforme solicitado.

atenciosamente,

RICARDO WILHIAM SABINO
Solution Consult Gestão e Tecnologia Ltda

Em qui., 7 de mai. de 2026 às 16:42, Compras - Camara <compras@camarasjbv.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta de orçamento referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistema Legislativo, conforme especificações constantes no documento anexo.

Desde já agradecemos pela atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Câmara Municipal
São João da Boa Vista

LEONARDO DAMASCENA DA SILVA
Agente Legislativo

Tel. Comercial: (19) 3634-4113
Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
Visite o site da Câmara
– http://www.saojoaodaboavista.sp.leg.br/
Curta no Facebook – www.facebook.com/camarasjbv

AVISO LEGAL: Esta mensagem e arquivos podem conter informações confidenciais e ou legalmente protegidas. Caso tenha recebido por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2.025 016

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL

A Câmara Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, **BALTAZAR GARCIA**, portador do CPF nº [redacted] e RG [redacted], doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAN INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 66.574.302/0001-81, situada à Rua Gustavo de Godoy, nº 378- Fd, Bairro Centro, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor Claudir de Andrade, portador do CPF [redacted] e RG [redacted], daqui por diante, denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo licitatório nº 030/2.025, compromete-se a contratação de locação de software para desmaterialização de documentos físicos; sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade, votação eletrônica; função de assinatura digital de documentos legislativos e administrativos; protocolo; função de Compilação de Leis, GED; Licitações, aplicativos IOS e Android, módulo de recepção integrado ao sistema, banco de ideias, incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado e treinamento, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como o Termo de Referência, Memorial Descritivo, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

1.3 - Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2.025 e seus Anexos; Proposta de 01 de dezembro de 2.025, apresentada pela **CONTRATADA**; e Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 9.0001/ 2.025.

MUSEU DE PALEONTOLOGIA
câmara@montealto.sp.leg.br - @camaramontealto
Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 - Ramal 215

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.2 - Os serviços deverão ser prestados nos termos dos parâmetros definidos do Anexo II – Termo de Referência, Anexo IV - Memorial Descritivo do Edital nº 001/2.025.

2.1 – O(s) fiscal(is) e o gestor do contrato, ou seus respectivos substitutos, da **CONTRATANTE** serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

2.2 – O(s) fiscal(is) e o gestor do contrato, ou seus respectivos substitutos, da **CONTRATANTE** serão os responsáveis pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar, ao término efetivo da prestação de serviço, o competente termo de recebimento, assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 100.881,96 (cem mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária, o qual será pago da seguinte forma:

3.1.1 – O valor da mensalidade correspondente à locação mensal do sistema, importa em R$ 8.406,83 (oito mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos) mensais, e iniciará após o início da vigência do contrato, sendo efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço devidamente atestado pelo(s) fiscal(is) e o gestor do contrato ou seus respectivos substitutos, conforme estabelecido na Resolução nº 15/2023 da Câmara Municipal de Monte Alto.

3.2 - O preço inicialmente ajustado é fixo e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato.

3.3 - Está previsto o reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.1 - O reajuste será aplicado somente no caso em que não incorrer culpa da CONTRATADA no cumprimento da execução do serviço, calculado sobre as parcelas pendentes de execução, em conformidade com a legislação vigente, ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

3.3.2 - No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

camara@montealto.sp.leg.br - @camaramontealto
Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 - Ramal 215

018

3.3.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.3.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice da inflação oficial do Brasil.

3.3.5 - O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

3.4 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 –Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual relativa à implantação, migração e conversão será processado em parcela única, no 10º (décimo) dia útil, após a implantação do sistema devidamente atestado pelo(s) fiscal(is) e o gestor do contrato, ou de seus respectivos substitutos e em parcelas mensais relativas à locação do sistema, e iniciará após a implantação e sempre será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço devidamente atestado pelo(s) fiscal(is) e o gestor de contrato, ou de seus respectivos substitutos, da **CONTRATANTE**.

4.2 - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer alteração, reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, salvo nos casos previstos na alínea d, do inciso II, artigo 124, da Lei federal nº 14.133/21.

4.3 – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA.**

4.4 - O pagamento decorrente deste ajuste estará condicionado, sempre à aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Monte Alto e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.5 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

4.6 - A **CONTRATADA**, para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – A vigência do presente contrato refere-se ao período de 05/01/2026 a 04/01/2027.

MUSEU DE PALEONTOLOGIA
camara@montealto.sp.leg.br - @camaramontealto
Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 - Ramal 215

5.2 - O sistema deverá ser integralmente implementado e operacionalizado, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, no prazo máximo de 90 dias (noventa) dias.

5.3 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão legal contida no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

5.4 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

Ficha 9
01 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
01.031.2001.2001 – Custeio dos Serviços Administrativos
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.16 – Locação de Softwares

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 - A extinção do contrato poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**.

8.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

MUSEU DE PALEONTOLOGIA
camara@montealto.sp.leg.br - @camaramontealto
Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 - Ramal 215

8.2 - Incorrendo culpa da **empresa contratada**, em caso de extinção, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - Pela inexecução parcial e/ou total do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e aplicação das sanções de que trata o Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2.025.

9.3- As multas previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** dos eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2.025, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

MUSEU DE PALEONTOLOGIA
camara@montealto.sp.leg.br - @camaramontealto
Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 - Ramal 215

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

MONTE ALTO, 09 de dezembro de 2.025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BALTAZAR GARCIA
Data: 18/12/2025 09:02:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAN INFORMATICA E SERVICOS LTDA:66574302000181
Assinado de forma digital por CLAN INFORMATICA E SERVICOS LTDA:66574302000181
Dados: 2025.12.18 11:47:59 -03'00'

PROF. ME. BALTAZAR GARCIA
CONTRATANTE

CLAUDIR DE ANDRADE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL LUIS DA SILVA
Data: 17/12/2025 13:41:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriel Luis da Silva
RG: [redacted]

gov.br Documento assinado digitalmente
DARIANE LAPOLA HONORATO
Data: 18/12/2025 07:42:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dariane Lapóla Honorato
RG: [redacted]